



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 3 de junho de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO 24/2025 PARA O CADASTRAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.

O Estado de São Paulo, através da FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - Fundação Florestal, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, por seu Diretor Executivo, Sr. Rodrigo Levkovicz, no uso de suas atribuições legais, torna pública, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de Chamamento Público para o cadastramento e AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP, Unidade de Conservação administrada pela Fundação Florestal.

As propostas dos interessados apresentadas no âmbito deste Chamamento Público serão analisadas pela Fundação Florestal e, se todos os requisitos forem atendidos, serão firmados Termos de Autorização de Uso (TAUs) com cada interessado, conforme modelo disposto no Anexo I deste Chamamento.

Os TAUs a serem firmados se enquadram no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, os TAUs serão firmados com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

1 INTRODUÇÃO

1.1 O PETAR, criado em 1958, está localizado na região do Vale do Ribeira, a 340 km da capital paulista e a 185 km da capital paranaense. O Parque possui quatro Núcleos de visitação, denominados Santana, Ouro Grosso, Casa de Pedra e Caboclos, sendo que os três primeiros estão localizados no município de Iporanga e o último no município de Apiaí. O Parque possui uma área total de 35.772 hectares, fazendo parte de um dos maiores contínuos de Mata Atlântica do Brasil,

que compreende o Mosaico da Serra de Paranapiacaba, com mais de 639 mil hectares. O PETAR possui um vasto conjunto de cavernas calcárias, sendo que até a presente data já foram registradas mais de 400. Parte delas possui Plano de Manejo Espeleológico e estão abertas à visitação pública.

1.2 O Núcleo Santana é o mais visitado do PETAR. Seus grandes atrativos são as suas cinco cavernas. A Caverna de Santana, a mais famosa, que dá nome à área, é uma das maiores e mais ornamentadas cavernas do estado, com cerca de 6.000 m de extensão. Ao se cruzar o rio Betari, encontra-se a Gruta do Morro Preto, com 832 m de desenvolvimento, grandes salões superiores e galeria inferior percorrida pelo ribeirão Morro Preto.

1.3 A Caverna do Couto fica a 400 metros do quiosque de controle e monitoramento do Núcleo Santana. Descrita no fim dos anos de 1890 pelo naturalista alemão Ricardo Krone, a cavidade possui 471 metros e 26 metros de desnível. As Cavernas Morro Preto e do Couto representam duas fases evolutivas e distintas de uma mesma cavidade, sendo que a Morro Preto corresponde à parte mais antiga, e a do Couto à porção mais recente. O passeio se inicia por um pequeno conduto lateral, ao lado da ressurgência (Cachoeira do Couto). O visitante percorre toda a extensão da caverna, até chegar à saída pelo sumidouro do córrego do Couto, com um imenso pórtico de entrada.

1.4 A Caverna Morro Preto possui cerca de 830 metros, com desnível de 61 metros, formado por grandes salões com diversos pontos caracterizados por desabamentos. Com um amplo pórtico de entrada com cerca de 15 metros de altura, a Caverna Morro Preto possui um cenário muito diferente das demais cavernas abertas à visitação. Devido aos seus grandes salões, é possível observar a contraluz de um mirante interno da caverna. A visitação ocorre em um trecho de cerca de 200 metros, com início na boca (paleosumidouro). É possível observar conglomerados cimentados no teto da caverna, como um marco testemunho da gênese desta cavidade, além de diversas formações e blocos abatidos.

1.5 Através deste Chamamento Público, pretende-se cadastrar e autorizar os interessados no exercício de atividade comercial de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, localizado no município de Iporanga/SP, mediante o cumprimento das contrapartidas dispostas no item 8. Com isso, objetiva-se controlar e melhorar o atendimento à visitação, garantir a segurança dos usuários, promover a atividade na Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Para fins do disposto neste Chamamento, entende-se por:

a) Cadastramento: procedimento administrativo realizado pela Fundação Florestal para o exercício da atividade de turismo de aventura, necessário para a emissão de Termo de Autorização de Uso aos interessados, conforme modelo constante no Anexo I;

b) Autorização de Uso: ato administrativo unilateral, precário, manejado no exercício da competência discricionária da Fundação Florestal, por meio do qual é consentida a utilização de bem público de uso especial, não ensejando direito à indenização para o particular quando da sua rescisão, sendo concedida somente para pessoas jurídicas neste caso;

c) Espeleoturismo: atividade de turismo de aventura com o intuito de visitar e explorar cavernas de maneira recreacional, sendo a exploração de cavernas fora do aspecto de estudo e

pesquisa.

d) Operadora: Figura jurídica devidamente registrada sob CNPJ/MF responsável pela venda e operação de pacotes e atividades de turismo, ecoturismo, turismo náutico, turismo de aventura e outros.

e) Atividade de turismo de aventura: atividades oferecidas comercialmente, usualmente adaptadas das atividades de aventura, que tenham ao mesmo tempo o caráter recreativo e envolvam riscos avaliados, controlados e assumidos.

f) Equipe Técnica: Condutores da atividade, sob responsabilidade da operadora ou do Responsável Técnico, deverão estar capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 – Turismo de Aventura - Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021 além de ter minimamente as capacitações exigidas no item 5.1.2.

g) Responsável Técnico: Profissional Responsável pela à Equipe Técnica e pela operação da atividade objeto deste chamamento, é exigência que tenha ao menos 3 anos de experiência comprovada liderando grupos de turistas na atividade, além de ter minimamente as capacitações exigidas no item 5.1.3.

2.2 A exploração econômica, objeto da Autorização de Uso, correrá por conta e risco das operadoras autorizadas.

3 OBJETIVOS

3.1 Oferecer aos visitantes do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR – Um serviço organizado de turismo de aventura para a atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), estruturando as atividades de uso público existentes no local. Com isso, objetiva-se melhorar o atendimento da visitação, promover a atividade e a Unidade de Conservação e fomentar o turismo sustentável, gerando oportunidade de renda à comunidade local.

3.2 Os serviços deverão ser executados de forma organizada, preferencialmente por entidade regional de representação de educação, turismo sustentável e monitoria ambiental, e sempre de acordo com a legislação vigente sobre a atividade de monitoria ambiental nas Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.3 Os serviços serão prestados em caráter NÃO exclusivo, ou seja, se houver mais de uma proposta adequada ao objetivo deste Chamamento, poderão ser firmados Termos de Autorização de Uso com todos os interessados, repartindo-se as contrapartidas dispostas no item 8, conforme definido pela Fundação Florestal.

3.3.1 A Fundação Florestal reserva o direito de abrir novos Chamamentos Públicos para execução da atividade objeto deste edital a qualquer tempo, atendendo a supremacia do interesse público, visando o cadastramento de novos interessados na operação da atividade.

4 OPERAÇÃO

4.1 Para realização da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto

Ribeira - PETAR, a operadora deverá ser devidamente AUTORIZADA pela Fundação Florestal.

4.2 As atividades poderão ocorrer nos atrativos objetos deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela FUNDAÇÃO, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

4.3 As atividades objeto deste Chamamento Público, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

4.4 Os procedimentos operacionais e técnicos para operação do roteiro objeto deste chamamento deverão respeitar o disposto no Plano de Manejo Espeleológico da Unidade de Conservação, devendo ser compactuado com a gestão da Unidade de Conservação anteriormente ao início das atividades.

4.5 A operação da prestação de serviços da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, deve ser conduzida por condutores que atendam aos requisitos da Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021 que dispõe sobre o cadastro dos monitores autônomos nas Unidades de Conservação, bem como estarem com a formação e habilitação conforme preconizado na Resolução SMA Nº 195, De 21 de dezembro de 2018 .

4.5.1 Além da formação supracitada a equipe técnica deve estar capacitada à luz da norma ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal.

4.6 A atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

4.7 As AUTORIZADAS a realizar atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, poderão usufruir de divulgação pelos canais de comunicação da Fundação Florestal.

4.7.1 Fica facultado à AUTORIZADA se valer do sistema de venda online de ingressos e reserva de hospedagem da Fundação Florestal, mediante o pagamento da taxa contratual prevista para a indicação de terceiros beneficiários no contrato firmado entre a Fundação Florestal e a empresa.

4.8 O serviço objeto deste Chamamento Público deve ser prestados pela AUTORIZADA diretamente aos visitantes, com pagamentos realizados diretamente pelos visitantes à AUTORIZADA.

4.8.1 Para os serviços prestados no âmbito da Autorização de Uso, caberá à AUTORIZADA oferecer aos visitantes, no mínimo, as opções de pagamento em dinheiro, PIX, cartão de débito e crédito.

4.8.2 Caberá à AUTORIZADA fornecer Nota Fiscal dos serviços realizados, conforme leis federais, estaduais e municipais aplicáveis.

4.9 Atualmente o Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR realiza a cobrança ingresso para acesso à Unidade de conservação. A cobrança de ingressos nas Unidades de Conservação está disposta na Portaria Normativa FF/DE nº 007/2025, ou outras que vierem a

substituí-la, e não é objeto deste chamamento público, podendo somente ser implantada e operada pela FUNDAÇÃO FLORESTAL.

4.10 Para realização da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, os visitantes devem realizar o agendamento e aquisição de ingressos para acesso no atrativo pelo site <http://ingressosonline.fforestal.sp.gov.br> ou, no caso de instabilidade do sistema, por outro meio indicado pela Fundação Florestal.

4.10.1 Previamente ao agendamento para realização da trilha, os visitantes devem contratar a operadora AUTORIZADA a prestar os serviços da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, cujos telefones estarão dispostos em referido site.

4.11 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos neste Chamamento, o Termo de Autorização de Uso (TAU) será emitido.

5 CADASTRAMENTO

5.1 Os interessados em desenvolver atividade de espeleoturismo na espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, deverão se cadastrar junto à Fundação Florestal, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1 Documentação da OPERADORA:

5.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

5.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;

5.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR).

5.1.1.4 Termo de Autorização de Uso ASSINADO, conforme modelo constante no ANEXO I;

5.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo;

5.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a operadora deverá nomear e apresentar documentação de Responsável Técnico;

5.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

5.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes – direcionados atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;

5.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR 15503 – Espeleoturismo De Aventura - Requisitos Para Produto

5.1.2 Dados e currículo da EQUIPE TÉCNICA, que comprove:

5.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

5.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

5.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

5.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 - Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal;

5.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo;

5.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

5.1.3 Dados e currículo do RESPONSÁVEL TÉCNICO, que comprove:

5.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

5.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

5.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

5.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 - Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

5.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme ABNT NBR 15399 ou equivalente com experiência mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo;

5.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo;

5.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

6 DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1 Após o cadastramento e análise da documentação, quando do atendimento de todos os requisitos e normas estabelecidos neste Chamamento, a Fundação Florestal emitirá o Termo de Autorização de Uso (TAU).

6.1.1 O TAU será específico para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, podendo a AUTORIZADA realizar a operação;

6.1.2 O TAU emitido conterá numeração específica, conforme modelo constante no Anexo I, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

6.1.3 O TAU será intransferível e expedido em duas vias, uma das quais deverá ser entregue ao requisitante e outra arquivada nos autos do processo administrativo da Fundação Florestal.

6.1.4 Para renovar o TAU, o interessado deverá efetuar a solicitação no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu vencimento.

6.1.5 A renovação do TAU está condicionada ao cumprimento das obrigações constantes no termo.

6.1.6 Caso haja interesse na renovação, a Fundação Florestal poderá solicitar documentação atualizada do interessado, para que seja emitida nova Autorização de Uso por mais 24 (vinte e quatro) meses.

6.1.7 No interesse da Fundação Florestal e por decisão justificada, o TAU poderá ser revogado durante sua vigência, mediante notificação à operadora autorizada com 30 (trinta) dias de antecedência, não lhe sendo devida qualquer espécie de indenização.

6.1.8 Caso os autorizados não tenham mais interesse na continuidade do exercício das atividades de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para cancelamento do TAU e reprogramação do cronograma de operação.

6.2 Não há limite de número de operadoras que poderão ser autorizadas, desde que atendam os requisitos do item 5 e respeitada a capacidade de carga do atrativo.

7 OBRIGAÇÕES

Em decorrência do Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

7.1 Realizar o controle de acesso do roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), durante a realização da atividade, atentando-se minimamente para:

a) Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, contento minimamente:

- i. Data das atividades;
- ii. Horários de entrada de cada atividade;
- iii. Horários de saída de cada atividade;
- iv. Monitores que acompanharam;
- v. Quantidade de participantes em cada atividade.

b) Registro de incidentes e acidentes.

c) Registro de manutenções e intervenções realizadas.

7.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação.

7.3 Garantir que o visitante praticante da atividade realizou o agendamento ou aquisição e apresentação de ingresso para acesso à Unidade de Conservação, de acordo com o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 007/2025 que dispõe sobre cobrança de ingressos,

serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

7.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 - Turismo de aventura — Sistemas de Gestão da Segurança — Requisitos, ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes. ABNT NBR ISO 21102 – Turismo De Aventura — Líderes — Competência De Pessoal, a ABNT NBR 15501-1 e ABNT NBR 15501-2 como também ABNT NBR 15399 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021.

7.5 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da AUTORIZADA.

7.6 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros.

7.7 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha de acesso ao roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação.

7.8 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

7.9 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), estejam capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 Líderes de espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

7.9.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal.

7.10 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

7.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.

7.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

7.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os seguintes equipamentos durante a operação:

7.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;

7.13.2 calçado fechado adequado;

7.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);

7.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias (com duração mínima de 8h);

7.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;

7.13.6 estojo de primeiros-socorros;

7.13.7 Relógio.

7.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

7.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021.

7.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15.399 Líderes De espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo Vertical — Competências de Pessoal.

7.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

7.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico da Unidade de Conservação e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

7.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC.

7.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISO 21101.

7.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes.

7.21 Atender às determinações da FUNDAÇÃO no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação.

7.22 Cumprir as exigências da FUNDAÇÃO, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública.

7.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO.

7.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos.

7.25 Os funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo.

7.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor.

8 CONTRAPARTIDAS

8.1 Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de monitoria ambiental para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), a AUTORIZADA deverá:

8.2 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso e interior das Cavernas Couto e Morro Preto	Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.	Sempre que estiverem em operação.
	1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimãos que travessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;	1 vez a cada 6 meses (no mínimo)
	1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.	1 vez por mês (no mínimo)

8.3 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

8.4 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

8.5 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

8.6 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado conforme Portaria normativa FF/DE 348/2022 estabelece diretrizes, normas e procedimentos para implementação do Programa de Voluntariado;

8.7 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

8.8 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

8.9 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso às Cavernas Couto e Morro Preto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

9 PÚBLICO ALVO

9.1 Organizações da sociedade civil, associações e instituições do setor privado que se identifiquem com o objetivo deste Chamamento.

9.1.1 Dentro das possibilidades, o objetivo da seleção é vincular a atividade com entidades locais de representação de monitoria ambiental que, além de serem comprometidas com o turismo ecológico sustentável, tenham experiência de atuação na região e entorno do PETAR.

10 PRAZO E PROCEDIMENTO

10.1 As propostas deverão ser protocoladas, em até 60 (sessenta) dias contados da publicação deste Chamamento, podendo ser:

10.1.1 Preferencialmente por e-mail, ao endereço eletrônico petar@fflorestal.sp.gov.br aos cuidados da Gestão da Unidade de Conservação;

I. Indicando no assunto do e-mail: "DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO EDITAL 24/2025 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ATIVIDADES XXXXXXXXXXXX" :

II. Indicar no corpo do e-mail:

- a. Nome do Interessado;
- b. Razão social do interessado;
- c. CNPJ do interessado;

10.1.2 Fisicamente, na sede do Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira – Endereço da Sede Rua Isidoro Alpheu Santiago, 364, Fepasa – Apiaí/SP – 18320-000;

10.2 Eventuais dúvidas poderão ser encaminhadas aos endereços de e-mail indicado acima ou por telefone (15) 3552 1875 – Parque Estadual Turístico do Alto Ribeira;

10.3 A autorização de uso a ser formalizada se enquadra no âmbito da Lei Federal nº 9.985/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, que estabelece, em seu artigo 4º, inciso XII, que um dos objetivos do SNUC é favorecer o turismo ecológico; em seu artigo 5º, inciso IV, que o SNUC será regido por diretrizes que busquem o apoio de organizações não governamentais, de organizações privadas e pessoas físicas para o desenvolvimento do turismo ecológico, monitoramento, manutenção e outras atividades de gestão das unidades de conservação; e, em seu artigo 11, que o Parque Estadual, pela leitura do § 4º deste dispositivo, tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando o desenvolvimento do turismo ecológico. Além disso, a futura autorização será firmada com base no Decreto nº 57.401/2011, artigo 4º, inciso I c/c artigo 5º, § 1º e artigo 6º, sendo que a sua formalização atenderá o disposto na Portaria Normativa FF nº 291/2018, que aprova e institui procedimento para celebração de parcerias na Fundação Florestal.

10.4 O Termo de Autorização de Uso – TAU a ser firmado junto à AUTORIZADA possui caráter precário e terá vigência por prazo determinado conforme item 6.1.2 deste chamamento.

11 PROPOSTAS

Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de eliminação:

11.1 Proposta em páginas timbradas e assinada pelo representante legal, contendo, minimamente:

11.1.1 Documentação constante ao item 5 deste Chamamento Público;

11.1.2 Termo de Autorização de Uso Assinado – ANEXO I;

11.1.3 Descrição detalhada da operação da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), conforme operação indicada no item supra;

11.1.3.1 Informar no detalhamento, minimamente: razão da equipe técnica envolvida pela quantidade de turistas; horários sugeridos para a operação; tempo de operação da atividade; outras informações referentes a operação;

11.1.4 Garantia, por escrito, do cumprimento das obrigações e contrapartidas listadas nos itens 7 e 8 deste Chamamento;

11.1.5 Descrição sobre o histórico da entidade com a atividade de monitoria ambiental autônoma, turismo ecológico e atividades de turismo de aventura;

11.1.6 Outras informações relevantes.

11.2 Plano de Trabalho, contendo:

11.2.1 Sistema de Gestão de Segurança da atividade e toda sua operação, à luz da norma ABNT NBR ISO 21101;

11.2.2 Preenchimento e assinatura por toda Equipe Técnica do ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS;

11.2.3 Detalhamento das ações e intervenções locais que serão realizadas para garantir a execução da atividade com segurança (locais de acesso, sistemas de ancoragem, equipamentos utilizados);

11.2.4 Cronograma detalhado das ações de manutenção que serão realizadas no atrativo e na trilha de acesso;

11.2.5 Datas estimativas de início e término das ações de manutenção ao longo de 1 (um) ano;

11.2.6 Nomes dos membros da entidade que irão realizar as ações de manutenção, se possível;

11.2.7 Caso não seja possível a indicação prévia dos nomes, indicar no Plano de Trabalho que, em até 3 (três) dias antes da realização da ação de manutenção, a entidade irá informar à gestão do PETAR os nomes das pessoas que irão realizar as atividades de manutenção.

11.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e atualizado;

11.4 Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

11.5 Procuração, se necessário; e

11.6 Cópia do CNPJ.

12 ANÁLISE CLASSIFICATÓRIA

A análise das propostas será realizada pela Fundação Florestal, que levará em consideração as seguintes condições:

12.1 Atividade na área do turismo, garantindo a representatividade de monitores devidamente cadastrados no PETAR, atendendo à Resolução SMA nº 195/2018 e Portaria Normativa FF/DE nº331/2021;

12.2 Experiência de atuação no PETAR e seu entorno imediato;

12.3 Sede localizada em algum dos municípios que integram o PETAR;

12.4 Conhecimento acerca dos procedimentos e regramentos da Fundação Florestal e Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, principalmente o Plano de Manejo do PETAR, Portarias Normativas da Fundação Florestal e Resoluções da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, além de outras normativas aplicáveis.

13 PENALIDADES E SANSÕES

13.1 O descumprimento dos dispositivos constantes deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras e condutores estão sujeitos às penas da Lei nº 9.605/98 e do Decreto nº 6.514 de 22/07/2008 que a regulamentou, bem assim em relação às demais normas aplicáveis à matéria.

13.2 O descumprimento ao disposto neste deste Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso, pelas operadoras e condutores, ficarão sujeitos às seguintes sanções:

13.2.1 ADVERTÊNCIA POR ESCRITO E MULTA, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Operar fora do período permitido, conforme descrito, no caso de reincidência, revogação da AUTORIZAÇÃO;
- b) Deixar de oferecer aos participantes o treinamento e as instruções necessárias, antes da realização da atividade;
- c) Deixar de exigir o Termo de Responsabilidade e Reconhecimento de Riscos e Ficha Anamnese ou preencher de forma incorreta;
- d) Deixar de oferecer ao usuário ou aos condutores qualquer um dos equipamentos necessários à segurança;
- e) Deixar de apresentar a documentação solicitada na autorização antes de cada operação;
- f) Desrespeitar os funcionários da Fundação Florestal ou pessoa designada para efetuar o controle do operacional;
- g) Desrespeitar condutores, visitantes, pesquisadores em atividades no interior das unidades de conservação;
- h) Danificar e/ou obstruir infraestrutura da Unidade de Conservação.

13.2.2 REVOGAÇÃO IMEDIATA DA AUTORIZAÇÃO OU IMPOSSIBILIDADE DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- a) Desrespeitar procedimentos de segurança;
- b) Operar sem licença de operação e Termo de Autorização da Fundação Florestal;
- c) Operar com condutor não-credenciado e não-autorizado pela Fundação Florestal;
- d) Operar desrespeitando a capacidade de suporte;
- e) Operar em local não permitido;
- f) Permitir durante o operacional que os condutores, funcionários e demais prestadores de serviços porte ou faça uso de bebidas alcoólicas e/ou quaisquer substâncias químicas de efeito análogo;
- g) Reincidência de 3 advertências nos critérios estabelecidos no item 13.2.1.

13.3 A Revogação do presente Chamamento Público, bem como o Termo de Autorização de Uso pelas operadoras acarretará a proibição de retornar à Unidade a atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Florestal.

São Paulo, na data da assinatura digital.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

**TERMO AUTORIZAÇÃO DE USO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO
ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL
TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP.**

TAU/FF/PETAR Nº XX/2022

Processo FF nº XXX

Pelo presente instrumento, a FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sediada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior nº 345, prédio 12, 1º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, doravante nomeada FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Diretor Executivo RODRIGO LEVKOVICZ, portador da cédula de identidade RG nº 28.155.493 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 295.691.718-80, devidamente autorizada pelo Decreto nº 51.453, de 29/12/2006, que cria o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR, com alteração posterior pelo Decreto nº 54.079, de 04/3/2009, bem como em atenção ao Decreto nº 57.401/2011, que institui o Programa de Parcerias para as Unidades de Conservação instituídas pelo Estado de São Paulo e que se encontrem sob a administração da FUNDAÇÃO, expede a presente AUTORIZAÇÃO DE USO, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXX, (Cidade XXXXXXXXXX/XXXX), CEP XXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por XXX NOME XXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº XX.XXX.XXX-X (XXX/XX) e inscrito no XXX/XX sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante nomeada AUTORIZADA:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Por força do Decreto nº 51.453/2006 e alteração posterior, a FUNDAÇÃO é gestora administrativa do PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, e nesta condição, outorga à AUTORIZADA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE COMERCIAL DE ESPELEOTURISMO NO ROTEIRO TRAVESSIA DO ABORTO (PERCURSO ENTRE CAVERNAS COUTO E MORRO PRETO), NO INTERIOR DO PARQUE ESTADUAL TURÍSTICO DO ALTO RIBEIRA - PETAR, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IPORANGA/SP

1.2 Esta Autorização é intransferível, em caso de desistência, cabe à AUTORIZADA comunicar imediatamente e por escrito à FUNDAÇÃO, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias antes do encerramento de suas atividades na Unidade de Conservação.

1.3 A AUTORIZADA poderá fazer uso dos trechos de acesso aos atrativos por todo o tempo de vigência do presente termo de autorização, para o fim específico de realizar a operação turística comercial do atrativo, realizando o controle de acesso e o monitoramento da visitação.

1.4 A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade à AUTORIZADA. No caso de existirem outros interessados em desenvolver atividades similares, o uso poderá ser autorizado, mediante avaliação e concordância da FUNDAÇÃO, e desde que atendidos os critérios de interesse público.

1.5 A presente Autorização de Uso é outorgada a título precário, gratuito, revogável a qualquer tempo e "ad libitum" da FUNDAÇÃO, obrigando-se a AUTORIZADA a restituir o local ora autorizado completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

1.6 Quando do encerramento deste Termo, a FUNDAÇÃO fará a vistoria no local e, não havendo constatação ou registro de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de quaisquer responsabilidades.

2 CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Como condição para expedição desta Autorização, a AUTORIZADA deverá apresentar à FUNDAÇÃO:

2.1.1 Documentação da OPERADORA:

- 2.1.1.1 Certificado de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 2.1.1.2 Cópia do RG e do CPF do representante legal da operadora;
- 2.1.1.3 Cópia do Cadastro no Ministério do Turismo (CADASTUR);
- 2.1.1.4 Termo de Autorização de Uso ASSINADO, conforme modelo constante no ANEXO I;
- 2.1.1.5 Comprovação do tempo de operação mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo;
- 2.1.1.6 Na impossibilidade de comprovação de tempo de operação, a operadora deverá nomear e apresentar documentação de Responsável Técnico;
- 2.1.1.7 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21101 – Sistemas de Gestão de Segurança no Turismo de Aventura, direcionada à realização da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.8 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes – direcionados atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), no interior do Parque Estadual e Turístico do Alto Ribeira - PETAR, em específico do atrativo de atuação;
- 2.1.1.9 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR 15503 – espeleoturismo de aventura - Requisitos para produto.

2.1.2 Dados e currículo da EQUIPE TÉCNICA, que comprove:

- 2.1.2.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.1.2.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;
- 2.1.2.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;
- 2.1.2.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;
- 2.1.2.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal
- 2.1.2.6 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada

para o exercício das atividades de espeleoturismo;

2.1.2.7 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

2.1.3 Dados e currículo do **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, que comprove:

2.1.3.1 Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.1.3.2 Nacionalidade brasileira ou residência no Brasil;

2.1.3.3 Estar cadastrado na Unidade de Conservação conforme preconiza Portaria Normativa FF/DE Nº 331 /2021;

2.1.3.4 Apresentação de comprovação de treinamento contínuo dos condutores à luz da ABNT NBR 15399 Líderes de Espeleoturismo de Aventura e Espeleoturismo Vertical — Competências De Pessoal;

2.1.3.5 Apresentação de comprovação de atendimento à ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal

2.1.3.6 Capacitação como líder especializado em Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical conforme ABNT NBR 15399 ou equivalente com experiência mínimo de 3 (três) anos de prática de técnicas verticais voltadas ao Espeleoturismo e Espeleoturismo Vertical;

2.1.3.7 Atestado médico atualizado, como medida de comprovação de condição de saúde adequada para o exercício das atividades de espeleoturismo vertical;

2.1.3.8 Curso de primeiros socorros atualizado, realizado minimamente a cada 2 anos.

3 CLÁUSULA TERCEIRA

Em decorrência do Termo de Autorização, a AUTORIZADA obriga-se a:

3.1 Realizar o controle de acesso do roteiro do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto, durante a realização da atividade, atentando-se minimamente para:

a) Elaborar enviar relatórios sobre a visitação, contento minimamente:

- i. Data das atividades;
 - ii. Horários de entrada de cada atividade;
 - iii. Horários de saída de cada atividade;
 - iv. Monitores que acompanharam;
 - v. Quantidade de participantes em cada atividade.
- b) Registro de incidentes e acidentes;
- c) Registro de manutenções e intervenções realizadas;

3.2 Colher o e-mail dos visitantes que realizaram a atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), para envio de formulário – Pesquisa de Perfil e Satisfação do Visitante, após a visita, seguindo o modelo da Fundação Florestal. Os resultados dessa pesquisa deverão ser organizados e encaminhados mensalmente à gestão da Unidade de Conservação;

3.3 Garantir que o visitante praticante da atividade realizou o agendamento ou aquisição e apresentação de ingresso para acesso à Unidade de Conservação, de acordo com a Portaria Normativa FF/DE nº 007 /2025 que dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.

3.4 Cumprir e fazer cumprir todas as normas aplicáveis à atividade de objeto deste chamamento, em especial a: ABNT NBR ISO 21101 - Turismo de aventura — Sistemas de Gestão da Segurança — Requisitos, ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes. ABNT NBR

ISO 21102 – Turismo De Aventura — Líderes — Competência De Pessoal, a ABNT NBR 15501-1 e ABNT NBR 15501-2 como também ABNT NBR 15399 ou outras que venham a substituí-las, bem como as disposições contidas na Portaria Normativa FF/DE nº 332 de 2021 .

3.5 Elaborar e implantar o Sistema de Gestão de Segurança – SGS, conforme ABNT NBR ISO 21101, para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), em atendimento às Normas ABNT aplicáveis, conforme atuação da AUTORIZADA.

3.6 Cumprir os procedimentos de informações preliminares a serem fornecidas aos clientes antes da venda do produto conforme definidas na ABNT NBR ISO 21103 – Turismo de aventura — Informações para participantes, com ênfase na descrição das características da atividade a ser realizada, características do local, tempo de duração, indisponibilidade de água potável no percurso, entre outros;

3.7 Realizar o monitoramento de impacto da visitação no trecho da trilha de acesso ao roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto, sendo recomendada a utilização do Manual de Monitoramento e Gestão de Impactos da Visitação em Unidades de Conservação;

3.8 Utilizar os acessos já consolidados até o ponto de início da atividade objeto deste chamamento, priorizando vias já abertas. Em caso de necessidade de abertura de novos acessos, estes deverão ser definidos conjuntamente à Gestão da Unidade.

3.9 Garantir que todos os condutores, equipe técnica ou responsável técnico, que irão operar atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), estejam capacitados minimamente conforme preconiza ABNT NBR ISO 21102 – Turismo de aventura — Líderes — Competência de pessoal bem como capacitado conforme a ABNT NBR 15399 Líderes de espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo vertical — Competências De Pessoal e a Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente.

3.9.1 Garantir que toda equipe técnica, durante o exercício de suas atividades, esteja identificada, seguindo a orientação da Fundação Florestal;

3.10 Dispor de todos os equipamentos necessários para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto), que atendam as normas de operação vigentes, estejam em bom estado de conservação, garantindo a sua higienização constante, de forma a atender aos protocolos sanitários de saúde em tempos de epidemias/pandemias.

3.11 Exigir que todos os condutores que acompanhem e prestem serviços turísticos aos visitantes, assinem, previamente à atividade turística, TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – GUIAS DE TURISMO E MONITORES AMBIENTAIS, conforme ANEXO II deste Chamamento Público.

3.12 Exigir que todos os visitantes entreguem termo de responsabilidade e reconhecimento de risco juntamente com ficha de anamnese contemplando prioritariamente informações médicas referentes a alergias, histórico médico recente e medicações de uso contínuo.

3.13 Assegurar que toda equipe técnica realizando a atividade disponham, além dos equipamentos de proteção individuais requisitados para operação segura da atividade, tenham minimamente os

seguintes equipamentos durante a operação:

- 3.13.1 aparelho de comunicação (radiocomunicador, celular etc.) que permita a comunicação entre a equipe de trabalho;
- 3.13.2 calçado fechado adequado;
- 3.13.3 recipiente para água (exemplo: caramanhola, cantil, mochila de hidratação etc.);
- 3.13.4 dispositivo de iluminação elétrico como, por exemplo, lanterna a pinhas ou baterias (com duração mínima de 8h);
- 3.13.5 conjunto de utensílios e ferramentas para utilização pessoal e em casos de emergência;
- 3.13.6 estojo de primeiros-socorros;
- 3.13.7 Relógio.

3.14 Emitir seguro de vida aos praticantes da atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

3.15 Toda equipe técnica deverá estar capacitada conforme preconiza Resolução SMA nº 195/2018 seja pela participação nos cursos oferecidos pela Fundação Florestal ou pela comprovação equivalente conforme artigo 12 parágrafo primeiro e segundo da Portaria Normativa FF/DE nº 331/2021;

3.15.1 Além das capacitações supracitadas, a equipe técnica deverá apresentar capacitação conforme preconiza a Capacitação à luz da norma ABNT NBR 15.399 Líderes De espeleoturismo de Aventura e espeleoturismo Vertical — Competências de Pessoal.

3.16 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade.

3.17 Respeitar o Plano de Manejo do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira (PETAR), bem como Plano de Manejo Espeleológico da Unidade de Conservação e suas atualizações, bem como a capacidade de carga definida pela Fundação Florestal para atividade de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto).

3.18 Toda e qualquer necessidade de reparo ou intervenção deverá ser previamente autorizada pela gestão da UC;

3.19 Utilizar, na prestação de serviços turísticos, os Sistemas de Gestão de Segurança em conformidade com a Normas ABNT NBR ISO 21101;

3.20 Apresentar um Plano de Contingência e um sistema de resgate que atenda às situações emergenciais, mantendo equipamentos de primeiros socorros à disposição dos visitantes;

3.21 Atender às determinações da FUNDAÇÃO no tocante às pesquisas desenvolvidas na Unidade de Conservação;

3.22 Cumprir as exigências da FUNDAÇÃO, bem como observar as normas dos órgãos estaduais, que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública;

3.23 Comunicar imediatamente à Gestão da Unidade de Conservação qualquer fato novo ou relevante a respeito do uso e conservação da área ora autorizada, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros sem prévia e expressa manifestação da FUNDAÇÃO;

3.24 Responsabilizar-se por eventuais danos causados à FUNDAÇÃO ou a terceiros, causados diretamente ou por seus prepostos;

3.25 Os funcionários da FUNDAÇÃO FLORESTAL, a Polícia Ambiental e a vigilância terceirizada a serviço da UC, terão acesso permanente para vistorias, fiscalizações, e auditorias na área de operação objeto deste termo;

3.26 Observar o Código de Defesa do Consumidor;

4 CLÁUSULA QUARTA

Em contrapartida à possibilidade de exercer a atividade de atividade espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, a AUTORIZADA deverá:

4.1 Realizar ações de manutenção nos atrativos dispostos abaixo, da seguinte forma:

Nome da trilha/atrativo	Contrapartidas (sob demanda da gestão do PETAR)	Periodicidade
Trilha para acesso e interior das Cavernas Couto e Morro Preto	<p>Recolher resíduos de qualquer natureza (lixo) do local, e dispô-los em local adequado (lixeiras) fora da Unidade de Conservação, em local onde ocorre a coleta regular de resíduos.</p> <p>1) nivelamento de piso; 2) direcionamento adequado da drenagem de água; 3) manutenção rústica de pinguelas, cordas e corrimões que atravessam córregos ou trechos de maior declividade, durante o percurso;</p> <p>1) retiradas de galhos e troncos nas margens que ofereçam risco a atividade; 2) retirada de galhos e troncos no leito do córrego que ofereçam risco a atividade; 4) manutenção dos cabos de aço, ancoragens e demais itens de segurança já existentes nas travessias de cursos hídricos e encostas.</p>	<p>Sempre que estiverem em operação.</p> <p>1 vez a cada 6 meses (no mínimo)</p> <p>1 vez por mês (no mínimo)</p>

4.2 Divulgar nas redes sociais, como Facebook e Instagram, os atrativos turísticos existentes no PETAR e os eventos a serem realizados na Unidade;

4.3 Colaborar com o ordenamento das trilhas, atrativos e estradas do PETAR, promovendo o receptivo dos visitantes, com informações sobre as normas e restrições do Parque e auxiliando na contabilização dos visitantes;

4.4 Participar de ações voluntárias a serem definidas pela Fundação Florestal, como, por exemplo, a realização de eventos para celebrar o Dia Mundial da Água, Dia Mundial do Meio Ambiente, Semana da Mata Atlântica, Aniversário do PETAR, dentre outros;

4.5 Colaborar com os programas e projetos desenvolvidos ou apoiados pela Fundação Florestal e pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, a exemplo do Programa de Voluntariado conforme Portaria normativa FF/DE 348/2022 estabelece diretrizes, normas e procedimentos para implementação do Programa de Voluntariado;

4.6 Estimular os monitores ambientais com atuação no PETAR a participarem de cursos de língua estrangeira, preferencialmente o inglês, e LIBRAS, de modo a ampliar o público atendido e garantir mais qualidade ao atendimento;

4.7 Realizar quaisquer outras melhorias que forem julgadas pertinentes, desde que sejam previamente acordadas com a Fundação Florestal.

4.8 Desenvolver material educativo contendo informações sobre regras e condutas a serem respeitadas nos trechos de acesso às Cavernas Couto e Morro Preto, no prazo de 6 (seis) meses a contar da assinatura do presente Termo de Autorização de Uso, que será disponibilizado por meio da entrega de folders, realização de eventos, publicação nas mídias sociais e outros meios de comunicação;

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 As atividades poderão ocorrer no atrativo objeto deste chamamento todos os dias em que a Unidade de Conservação estiver aberta à visitação, podendo ser interditadas justificadamente pela FUNDAÇÃO, principalmente quando da identificação de riscos à integridade físicas dos visitantes e operadores.

5.2 As atividades de espeleoturismo no roteiro travessia do aborto (percurso entre cavernas couto e morro preto) no interior do Parque Estadual Turístico Alto Ribeira – PETAR, deverão ocorrer de forma a não prejudicar a realização de outras atividades de uso público.

6 CLÁUSULA SEXTA

6.1 A presente AUTORIZAÇÃO, de caráter precário, terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua emissão, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o interesse da Fundação Florestal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Antes do início das atividades, a FUNDAÇÃO, por meio da administração da Unidade de Conservação, providenciará a realização de vistoria nos locais onde os serviços ora autorizados serão prestados, com o objetivo de cientificar-se e concordar com as condições do local, recebendo o comprovante de sua visita. Da mesma forma, no encerramento deste Termo, momento em que, não

havendo constatação de qualquer ocorrência, a AUTORIZADA será liberada de qualquer responsabilidade.

7.2 A qualquer tempo a FUNDAÇÃO poderá fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo.

7.3 Para fins de controle, acompanhamento e monitoramento da atividade, os funcionários da FUNDAÇÃO, ou outros por ela designados, terão livre acesso a todos os locais de exercício da atividade pela AUTORIZADA.

8 CLÁUSULA OITAVA

8.1 A AUTORIZADA está sujeita às penas das Leis, bem como todos os requisitos legais e outros requisitos aplicáveis que regem à matéria.

8.2 A violação pela AUTORIZADA das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a revogação de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções civis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

8.3 O descumprimento a qualquer condição estabelecida neste instrumento acarretará à AUTORIZADA, a proibição de continuar prestando os serviços nas áreas administradas pela FUNDAÇÃO.

8.4 Em nenhuma hipótese a FUNDAÇÃO se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela AUTORIZADA.

8.5 A não restituição imediata da área pela AUTORIZADA, conforme as hipóteses supracitadas e a cláusula quarta, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive mediante a propositura de ação de reintegração de posse.

8.6 Na hipótese de ser a FUNDAÇÃO compelida a recorrer a medidas judiciais para desocupação da área em comento, ficará a AUTORIZADA obrigada ao pagamento de multa diária no valor de 10 (dez) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESPs, multa esta que vigorará desde o dia do esbulho caracterizado até a data em que ocorrer a reintegração da posse da área, além das demais cominações legais e instrumentais, custas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

9 CLÁUSULA NONA

9.1 Neste ato, a AUTORIZADA, por seu representante legal, declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10 CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 Este Termo de Autorização de Uso é reconhecido pela AUTORIZADA como título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir qualquer pendência originária da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**FUNDAÇÃO FLORESTAL
AUTORIZADA**

RODRIGO LEVKOVICZ

NOME

Diretor Executivo

CARGO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome/RG/CPF/MF:

2. _____

Nome/RG/CPF/MF:

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONHECIMENTO DE RISCOS – MONITORES AMBIENTAIS

Eu, _____, portador do CPF: _____ e RG: _____ TEL.: (____) _____, na condição de:

() Agência de Turismo

Nome: _____

CNPJ: _____

Cadastur: _____

() Monitor Ambiental

DECLARO estar **ciente** dos riscos inerentes às atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em ambientes naturais, como afogamento, quedas, tropeções, escorregões, acidentes com animais peçonhentos, mudanças climatológicas drásticas, cabeça d'água, queda de pedras ou galhos, quedas em cavernas ou em aclives/declives acentuados, desmoronamento, insolação, hipotermia,

hipertermia, contato com plantas urticantes, abrasivas ou espinhos, descargas elétricas (raios), me perder, condições climáticas adversas, zoonoses, dentre outros, que podem provocar lesões graves e, em casos extremos, levar a óbito;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública serão praticadas em ambientes naturais, como trilhas, -s, cavernas, praias, costões rochosos, dentre outros, no interior de áreas especialmente protegidas (UC), e que possuem regramentos específicos de gestão, os quais devem ser plenamente respeitados, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, previstas na Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federais nº 6.514/2008, Decreto Estadual nº 60.302/2014, Resolução SMA nº 48/2014, dentre outras normativas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que não é permitido coletar quaisquer espécimes de flora e fauna, bem como quaisquer outros produtos ou subprodutos florestais, minerais, históricos, geológicos, dentre outros, no interior das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal;

DECLARO estar **ciente** de que as atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública realizadas em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal muitas vezes são praticadas em ambientes remotos, afastados dos centros urbanos e de difícil acesso, podendo haver, ou não, cobertura de telefonia móvel e/ou sinal de internet (3G, 4G);

DECLARO que utilizarei e fornecerei aos integrantes do meu grupo os equipamentos de proteção individual (EPIs) obrigatórios e/ou recomendados à prática das atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à visitação pública, de maneira adequada e durante todo o trajeto do roteiro, tais como capacete, cadeirinha, mosquetão, lanterna, dentre outros;

DECLARO estar capacitado para a operação comercial da atividade de **“espeleoturismo”**, tendo o conhecimento teórico e prático, bem como conhecimento nas técnicas aplicáveis;

DECLARO estar **ciente** de que as informações mínimas necessárias para a minha segurança e dos integrantes do meu grupo, devem ser previamente explicitadas pelos condutores responsáveis pela atividade, antes de seu início, de forma presencial;

DECLARO que informarei imediatamente aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal a ocorrência de quaisquer acidentes durante a operação da atividade de **“espeleoturismo”** e demais atividades ligadas à operação, com a maior celeridade possível;

DECLARO que meu condicionamento físico e de saúde está adequado aos níveis exigidos pelas atividades/modalidades de turismo de aventura e demais atividades ligadas à

visitação pública que realizarei, e me responsabilizo por eventuais acidentes/incidentes advindos da prática das atividades;

DECLARO estar **ciente** de minhas condições médicas pré-existentes, bem como eventuais alergias e necessidade de medicação de uso contínuo, estando apto e preparado para a prática das atividades/modalidades de turismo de aventura;

DECLARO, ainda, estar ciente de que poderei ser responsabilizado por quaisquer danos causados por mim ou pelos visitantes que estão sob o meu acompanhamento, nos patrimônios naturais existentes na Unidade de Conservação

DECLARO possuir o conhecimento e aceito que, aos colaboradores das Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal e dos demais parceiros/operadores, cabe o direito de interromper, adiar, alterar ou cancelar atividade(s) por questões de segurança dos participantes. A política de reembolso, quando aplicável, seguirá o disposto na Portaria Normativa FF/DE nº 007 /2025, dispõe sobre cobrança de ingressos, serviços e utilização de dependências e equipamentos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal.;

DECLARO estar **ciente** de que captações de imagem no interior de Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal só poderão ser utilizadas para uso pessoal. Para uso comercial, é necessário solicitar autorização prévia da Fundação Florestal, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 363/2022, dispõe sobre regulamentação para produções audiovisuais e/ou fotográficas (vídeos e fotos), nas Unidades de Conservação sob administração da Fundação Florestal.;

DECLARO estar **ciente** de que, para a realização de eventos em Unidades de Conservação administradas pela Fundação Florestal, é necessário solicitar autorização prévia desta entidade, conforme Portaria Normativa FF/DE nº 186/2013.